



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIAÇÃO  
Subsecretaria-Geral do CBMERJ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção de selos de segurança em autenticadoras, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades da Diretoria Geral de Serviços Técnicos (DGST).

**II - DA JUSTIFICATIVA:**

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar acerca da viabilidade técnica e econômica para a realização da aquisição de selos de segurança com emprego em autenticadora de plantas, planilhas de cálculo, detalhamentos, memoriais descritivos e demais documentos após integrados das projetos de segurança contra incêndio e pânico sujeitos a aprovação pela DGST, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, conforme a NOTA CBMERJ 335/2021, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 099, de 26 de maio de 2021, obsolecido ao Decreto Nº 46.642 de 17 de Abril de 2019).

De acordo com o artigo 7º de Decreto nº 247, de 21 de julho de 1975, compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o estudo, o planejamento, a finalização e a execução das normas que disciplinam a segurança das pessoas e dos seus bens, contra incêndio e pânico em todo o Estado do Rio de Janeiro. Ainda no artigo 2º do mesmo decreto, afirma que a expedição de licenças, para o funcionamento de quaisquer estabelecimentos, para contratar e as que importem permissão de utilização de construtoras novas ou não, dependerão da prévia expedição, pelo CBMERJ, de certificados de aprovação dos respectivos sistemas de prevenção contra incêndio e pânico.

De acordo com o artigo 1º, §2º do Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, intitulado Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSICP), compete ao CBMERJ, por meio do seu órgão próprio, que é a DGST – Diretoria Geral de Serviços Técnicos, estudar, analisar, planejar, exigir e fiscalizar todo o serviço de segurança contra incêndio e pânico, na forma estabelecida no referido código.

É oportuno destacar que mantém exclusivamente na Diretoria Geral de Serviços Técnicos os Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) de edificações de maior porte e, por consequência, possuem dispositivos preventivos de maior complexidade. Cumpre esclarecer ainda, que, quando aprovados, todos os planos componentes dos PSCIP em questão são enquadrados em 02 (duas) vias, sendo que uma das vias fica arquivada na DGST, enquanto a outra segue para o requerente a fim de que os sistemas exigidos pelo CBMERJ sejam executados.

Dito isto, cabe destacar a importância do uso de etiquetas de segurança para autenticação das plantas que compõem os respectivos projetos uma vez que tal ato cancela a aprovação do CBMERJ, impedindo eventuais alterações futuras que venham a suprimir ou omitir determinado dispositivo de segurança contra incêndio, garantindo que a habitação seja devidamente protegida nos termos da legislação vigente.

Nessa esfera, faz-se necessário lotes de segurança que tenham as etiquetas aderidas pelo CBMERJ nos projetos aprovados pela DGST claramente distinguíveis para o público interno, para os profissionais usuários do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico e, principalmente, para os demais órgãos de licenciamento e de legalização de edificações, em especial, as Prefeituras Municipais.

A contratação de uma prestadora de serviços gráficos para a confecção de etiquetas adesivas de uso exclusivo da DGST é uma das promessas fundamentais para que a diretoria possa garantir a autenticação, com os selos de segurança, de documentos finais integrantes dos projetos de segurança contra incêndio e pânico e dar continuidade no exercício de análise de plantas, planilhas de cálculo, detalhamentos, memoriais descritivos.

**III – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**3.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
Para atender às necessidades do CBMERJ, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de etiquetas autoadesivas (selos de segurança), deve seguir as especificações elencadas e conforme demonstra o anexo A.

- Selo no formato retangular de 4 x 99 mm com cantos arredondados;
- Fundo numérico simples personalizado;
- Tinta de segurança invisível, fluorescente azul e vermelho com reação à lâmpada ultravioleta no comprimento de ondas de 256nm e 366nm (nanômetros);
- Impressão no processo serigráfico ou outro com tinta de segurança indelével: vermelho variado óptica com laminação vermelha;
- Impressão no processo calográfico com matriz cilíndrica (tubo doce), em uma cor com pigmentos vermelhos reativos a lâmpada ultravioleta no comprimento de ondas de 366nm (nanômetros);
- Equacionamento de segurança;
- Formato em plano contendo 10 (dez) selos por folha, devendo no rodapé do formulário constar a identificação da página no processo laser com toner preto e fluorescente na cor verde reativo a lâmpada ultravioleta no comprimento de ondas de 366nm (nanômetros) e codificação;
- Codificação QR CODE representando o número da página;
- Tinta reagente a metal (C/M/N);
- Numeração tipográfica em lanças tunstec.

**IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO:**

Deverão ser adquiridas 50.000 (cinquenta mil) etiquetas adesivas, para suprir as necessidades da Diretoria Geral de Serviços Técnicos. A demanda visa suprir a necessidade do serviço por um período de 2 anos, e foi estipulada na quantidade de etiquetas utilizadas pela Divisão de Análise no ano de 2020 (25.000 etiquetas), sendo, desta forma, 50.000 etiquetas adesivas no total.

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA DO SERVIÇO	CODIGO SIEM	CODIGO ITEM	QUANTIDADE
01	ETIQUETA AUTO ADESIVA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ETIQUETA AUTO-ADESIVA, Material: Etiqueta PAPEL GLASSINE SILICONIZADO, FORMATO: ETIQUETA RETANGULAR (TAMANHO) ETIQUETA, 46 X 99 MM, Cor: Etiqueta: BRILH.FLORESCENTE AZUL E VERMELHO COM REAÇÃO A LÂMPADA ULTRAVIOLETA, FORMATO: CARTELA RETANGULAR, PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO), TINTA DE SEGURANÇA INVISÍVEL, UNIDADE FORNECIMENTO: 10 SELOS POR FOLHA.	11702	0431.01.0009	50.000

**V – FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1 PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA**  
A entrega do objeto deverá ser processada com fornecimento de uma só vez.  
O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Entregar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05 e local indicados no item 14 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 desse T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 26, da Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pela administração;
- Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, interestes no objeto do presente contrato;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Agir-se-a do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;
- A garantia, qualquer que seja a modalidade, apresentada pelo vencedor do certame, deverá constituir-se a cobrar para os seguintes eventos:
  - Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
  - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
  - Prejuízo direto causado à CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honoradas pela CONTRATADA;
  - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será reconposto no prazo de 15 (quinze), sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;
- Receber provisoriamente o material, conforme local do item 14 disponibilizando data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Emitir o pagamento no prazo previsto;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VIII – SUBCONTRATAÇÃO**

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Fica vedada a contratação de cooperativas para a prestação de serviços onde possuam presença de subordinação dos trabalhadores que o exercem, conforme Orientação Administrativa PGE-RJ nº 08.

**IX – DAS BÊNÇAS AMBIENTAIS:**

- As etiquetas deverão ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- As etiquetas e suas partes não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-poliobromados (PBs), éteres difenil- poliobromados (PBDEs); e
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**X – AMOSTRAS**

- Amostragem melhor colocada no cartão deverá apresentar, uma amostra física (no documental) do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03.
- A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc., que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.
- 10.11 Análise – A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas. As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

**XI – PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- O contrato oriundo desse processo licitatório terá validade de 01 ano, a partir da assinatura das partes, prerrogativas caso haja interesse das partes, por até sessenta meses, conforme art. 57, II, do Lei nº 8666/1993.
- O pagamento se dará após a conclusão do objeto contratado mediante o envio da respectiva fatura para a confecção dos fiscais de contrato nomeados.

**XII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão de desempenho de atividade pretérita pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 2.0 (Dois) atestado(s) deverão estar necessariamente em nome da CONTRATADA e indicar a prestação de serviços de confecção e impressão de etiquetas autoadesivas e outros serviços prestados correlatos ao objeto principal.
- 2.3 Poderão ser somadas atestações de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.
- 2.4 (Dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional devem se referir a uma execução contratual de no mínimo um período de 12 (doze) meses.

**XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO;
- 2.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

**XIV - LOCAL DE ENTREGA**

O material deve ser entregue no Almoxarifado Geral do CBMERJ, situado à Avenida Barão de Guandu, nº 850, São Cristóvão - RJ - CEP 20941-160, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone: (21) 2334-2009, de segunda a sexta-feira de 8 às 17 horas.

**XV - GARANTIA**

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante; O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação; O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todo(s) e/ou unidade(s) que apresentarem defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

**XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As cláusulas acima são as mínimas necessárias. Conforme as necessidades peculiares definidas pelo setor técnico responsável nas especificações do objeto da aquisição, pode ser necessário que se atolem outras obrigações a cargo da Contratada, com detalhes mais aprofundadas.

**XVII – ANEXOS:**

- ANEXO 1 - MODELO DE SELO DE SEGURANÇA (SII 28751040);
- ANEXO 2 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (SII 28751737);

**ANEXO 1 - MODELO DE SELO DE SEGURANÇA**

**ESPECIFICAÇÃO**

**1 -** Selo no formato retangular 46 x 99 mm com cantos arredondados;

**2 -** Fundo numismático simples personalizado ;

**3 -** Tinta de segurança invisível, bifluorescente azul e vermelho com reação a lâmpada ultravioleta no comprimento de ondas de 256 e 366nm (nanômetro).

**4 -** Impressão no processo serigráfico rotativo com tinta de segurança iridescente vermelho (variação óptica) com luminescência vermelho;

**5 -** Impressão no processo calcográfico com matriz cilíndrica (Talho doce); em uma cor com pigmentos vermelhos reativos a lâmpada ultravioleta no comprimento de ondas 366nm (nanômetro);

**6 -** Faqueamento de Segurança

**7 -** Formato de entrega:  
- Formulário Plano contendo 10 (dez) selos por folha, devendo no rodapé do formulário constar a identificação da página no processo laser com toner preto e fluorescente na cor verde reativo a lâmpada ultravioleta no comprimento de ondas 366nm (nanômetro) e codificação.

**8 -** QR CODE (representando o número da página)

**9 -** Tinta Reagente a Metal (COIN)

**10 -** Numeração Tipográfica em Laranja Lumiset

ANEXO 2 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO 2 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Para prosseguir, autorizamos a empresa \_\_\_\_\_ a iniciar as atividades de serviços de confecção e impressão de etiquetas autocolantes (selos de segurança) para a Diretoria Geral de Serviços Técnicos, com os critérios estipulados no Termo de Referência.

Referência:  
 Processo Administrativo nº SEI-27042.001563/2021  
 Contrato nº \_\_\_\_\_  
 Data de início contratual: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Prazo contratual até: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Valor do Contrato: R\$ \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Autoridade Competente

Rio de Janeiro, 15 Setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por MAJ JAQUELINE TOMAZ DE AZULINO DIAS, Adjunta da Divisão de Informática, em 15/02/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 45.720, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por Maj QDC/04 THIAGO MATEUS dos Santos Moraes, Adjunto, em 15/02/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 45.720, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por Cap QDC/11 ANA PAULA Gomes Cordeiro, Analista, em 15/02/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 45.720, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_documento](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_documento), informando o código verificador 28736322 e o código CRC C9C29D0F.